

PORTARIA Nº 319, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, por meio do Ofício SES/CIB/MT nº 057, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de MATO GROSSO, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 330.518.152,53, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	140.717.493,22	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	180.188.294,84	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	9.612.364,47	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 528.000,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 4.584.000,00.

§ 3º O Estado e Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de setembro de 2009.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO - SETEMBRO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	39.918.373,28
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	100.799.119,94
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	140.717.493,22

ANEXO II
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO - SETEMBRO/2009

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
510010	ACORIZAL	24.968,41	0,00	0,00	16.567,28	0,00	41.535,69	0,00	0,00	0,00
510020	AGUA BOA	631.837,52	469.331,51	105.600,00	477.125,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683.894,50
510025	ALTA FLORESTA	2.129.777,29	673.580,64	0,00	2.097.837,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901.195,33
510030	ALTO ARAGUAIA	404.580,21	209.265,48	0,00	291.962,29	0,00	0,00	0,00	0,00	905.807,98
510035	ALTO BOA VISTA	5.776,57	0,00	0,00	29.333,31	0,00	0,00	0,00	0,00	35.109,88
510040	ALTO GARCAS	43.998,73	0,00	0,00	39.865,06	0,00	0,00	0,00	0,00	83.863,79
510050	ALTO PARAGUAI	64.771,86	0,00	0,00	61.657,29	0,00	0,00	0,00	0,00	126.429,15
510060	ALTO TAQUARI	34.562,75	0,00	0,00	18.216,60	0,00	52.779,35	0,00	0,00	0,00
510080	APIACAS	198.476,28	17.312,42	0,00	132.864,22	0,00	0,00	0,00	0,00	348.652,92
510100	ARAGUAIANA	26.210,71	0,00	0,00	32.396,53	0,00	0,00	0,00	0,00	58.607,24
510120	ARAGUAINHA	6.248,93	0,00	0,00	4.160,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.409,31
510125	ARAPUTANGA	417.064,50	76.036,08	0,00	197.335,40	0,00	690.435,98	0,00	0,00	0,00
510130	ARENAPOLIS	362.208,14	85.866,45	0,00	106.160,48	0,00	0,00	0,00	0,00	554.235,07
510140	ARIPUANA	621.494,95	0,00	0,00	308.239,86	0,00	0,00	0,00	0,00	929.734,81
510160	BARAO DE MELGACO	51.525,34	0,00	0,00	24.316,12	0,00	75.841,46	0,00	0,00	0,00
510170	BARRA DO BUGRES	1.306.389,54	410.062,85	0,00	837.410,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.553.862,75
510180	BARRA DO GARCAS	2.920.436,81	804.971,76	0,00	2.156.848,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.882.256,83
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.012,19	0,00	0,00	26.311,97	0,00	28.324,16	0,00	0,00	0,00
510190	BRASNORTE	418.063,64	0,00	0,00	178.307,41	0,00	0,00	0,00	0,00	596.371,05
510250	CACERES	4.588.936,51	2.181.504,39	504.621,07	5.028.671,13	0,00	12.303.733,10	0,00	0,00	0,00
510260	CAMPINAPOLIS	441.786,98	0,00	0,00	147.100,26	0,00	0,00	0,00	0,00	588.887,24
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	849.232,81	8.557,03	0,00	372.136,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.926,50
510267	CAMPO VERDE	776.506,97	49.131,78	0,00	835.539,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661.177,85
510268	CAMPOS DE JULIO	122.499,63	0,00	0,00	25.417,17	0,00	147.916,80	0,00	0,00	0,00

510269	CANABRAVA DO NORTE	38.966,24	0,00	0,00	31.050,44	0,00	70.016,68	0,00	0,00	0,00
510270	CANARANA	575.302,45	4.887,06	0,00	254.883,68	0,00	0,00	0,00	0,00	835.073,19
510279	CARLINDA	362.867,18	29.365,61	0,00	206.203,64	0,00	0,00	0,00	0,00	598.436,43
510285	CASTANHEIRA	83.836,05	0,00	0,00	49.307,98	0,00	0,00	0,00	0,00	133.144,03
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	478.059,72	7.560,69	0,00	154.601,60	0,00	640.222,01	0,00	0,00	0,00
510305	CLAUDIA	444.444,74	59.699,89	0,00	157.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.703,63
510310	COCALINHO	159.420,60	0,00	0,00	92.671,87	0,00	0,00	0,00	0,00	252.092,47
510320	COLIDER	1.067.956,32	756.942,03	0,00	1.561.463,04	0,00	2.671.191,79	0,00	0,00	715.169,60
510325	COLNIZA	390.579,11	3.037,70	0,00	312.258,34	0,00	0,00	0,00	0,00	705.875,15

510330	COMODORO	715.171,36	60.237,41	0,00	429.740,64	0,00	1.205.149,41	0,00	0,00	0,00
510335	CONFRESA	1.104.318,44	386.477,06	0,00	531.670,62	0,00	2.022.466,12	0,00	0,00	0,00
510336	CONQUISTA DO OESTE	30.084,04	4.887,40	0,00	14.120,62	0,00	49.092,06	0,00	0,00	0,00
510337	COTRIGUACU	349.487,62	0,00	0,00	204.900,18	0,00	0,00	0,00	0,00	554.387,80
510340	CUIABA	34.672,111,25	28.131.522,43	9.736.761,17	60.422.658,68	0,00	28.028.578,12	9.612.364,47	0,00	95.322.110,94
510343	CURVELANDIA	30.320,43	0,00	0,00	21.150,21	0,00	51.470,64	0,00	0,00	0,00
510345	DENISE	205.866,13	5.623,48	0,00	116.060,66	0,00	0,00	0,00	0,00	327.550,27
510350	DIAMANTINO	816.581,26	131.348,44	100.376,04	545.809,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.115,46
510360	DOM AQUINO	203.304,05	0,00	0,00	90.396,18	0,00	0,00	0,00	0,00	293.700,23
510370	FELIZ NATAL	109.442,65	584,64	0,00	67.490,40	0,00	0,00	0,00	0,00	177.517,69
510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	16.121,50	0,00	0,00	11.913,13	0,00	28.034,63	0,00	0,00	0,00
510385	GAUCHA DO NORTE	189.309,25	0,00	0,00	100.128,18	0,00	0,00	0,00	0,00	289.437,43
510390	GENERAL CARNEIRO	117.414,24	0,00	0,00	45.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.623,24
510395	GLORIA D'OESTE	35.011,39	180.415,28	0,00	98.964,01	0,00	314.390,68	0,00	0,00	0,00
510410	GUARANTA DO NORTE	1.194.896,07	38.983,92	105.600,00	726.885,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.365,39
510420	GUIRATINGA	336.465,85	12.809,76	0,00	120.604,47	0,00	0,00	0,00	0,00	469.880,08
510450	INDIAVAI	19.861,55	0,00	0,00	7.712,53	0,00	27.574,08	0,00	0,00	0,00
510452	Ipiranga do Norte	17.955,30	0,00	0,00	15.870,79	0,00	0,00	0,00	0,00	33.826,09
510454	Itanhanga	24.796,53	0,00	0,00	18.347,07	0,00	43.143,60	0,00	0,00	0,00
510455	ITAUBA	190.199,95	2.689,66	0,00	60.968,88	0,00	0,00	0,00	0,00	253.858,49
510460	ITIQUEIRA	216.626,96	0,00	0,00	103.231,69	0,00	0,00	0,00	0,00	319.858,65
510480	JACIARA	914.381,23	204.770,62	150.000,00	611.282,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.434,11
510490	JANGADA	36.365,17	0,00	0,00	22.243,12	0,00	0,00	0,00	0,00	58.608,29
510500	JAURU	265.618,42	13.236,75	0,00	108.565,98	0,00	387.421,15	0,00	0,00	0,00
510510	JUARA	1.401.586,36	84.185,57	0,00	958.258,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444.030,19
510515	JUINA	1.756.404,17	567.561,18	0,00	1.156.464,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480.429,67
510517	JURUENA	158.473,34	37.011,80	0,00	131.633,62	0,00	0,00	0,00	0,00	327.118,76
510520	JUSCIMEIRA	234.116,84	0,00	0,00	101.270,86	0,00	0,00	0,00	0,00	335.387,70
510523	LAMBARI D'OESTE	26.692,57	0,00	0,00	16.138,68	0,00	42.831,25	0,00	0,00	0,00
510525	LUCAS DO RIO VERDE	1.033.692,11	3.605,74	0,00	468.787,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.506.085,28
510530	LUCIARA	17.546,95	1.697,16	0,00	41.600,51	0,00	0,00	0,00	0,00	60.844,62
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	348.411,60	0,00	0,00	141.887,97	0,00	490.299,57	0,00	0,00	0,00
510558	MARCELANDIA	535.524,02	10.139,95	0,00	122.674,23	0,00	668.338,20	0,00	0,00	0,00

510560	MATUPA	336.923,93	6 11 , 4 6	0,00	104.580,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4 4 2 . 11 6 , 1 3
510562	MIRASSOL D'OESTE	642.247,86	169.396,09	0,00	246.347,91	0,00	1.057.991,86	0,00	0,00	0,00
510590	NOBRES	515.666,41	88.402,04	0,00	183.577,20	0,00	0,00	0,00	0,00	787.645,65
510600	N O R T E L A N D I A	173.212,64								